



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1152/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária no valor de R\$4.122,72 (quatro mil cento e vinte e dois reais com setenta e dois centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2197 - Farmácia Básica Federal.

33390.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita. R\$4.122,72.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro vinculado a Farmácia Básica Federal do exercício financeiro de 2008, no valor de R\$4.122,72 (quatro mil cento e vinte e dois reais com setenta e dois centavos).

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 31 de março de 2009.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Giovana Limberger Pertile
Chefe de Gabinete